



RJ

Projeto de Lei 03/2026.

CMP - PIRAI RJ :
Processo nº 6
Rúbrica *B* *02*

Dispõe sobre o Revisão Geral Anual (RGA)
de vencimentos aos servidores públicos do
Poder Legislativo Municipal.

A Câmara Municipal de Pirai APROVA:

Art. 1º. É concedida a Revisão Geral Anual (RGA), nos termos do art. 37, inciso X, da Constituição Federal, no percentual de 5% (cinco por cento), a ser aplicado sobre o vencimento base dos servidores públicos municipais ativos do Poder Legislativo; a remuneração dos ocupantes de cargos em comissão e de funções de confiança do Poder Legislativo; e os proventos dos servidores inativos e as pensões com direito à paridade remuneratória (Emendas Constitucionais nº 41/2003 e nº 47/2005).

Art. 2º. Os efeitos financeiros decorrentes desta Lei vigorarão a partir de 1º de janeiro de 2026.

Art. 3º. Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogando disposições em contrário.

JUSTIFICATIVA.

O presente projeto de lei visa concretizar o direito à manutenção do poder de compra do vencimento, na forma de revisão geral anual (Constituição Federal, art. 37, inciso X) dos servidores públicos do Poder Legislativo Municipal.



A Revisão Geral Anual é justificada tanto como direito fundamental dos servidores públicos, quanto por questões de mérito.

O mérito está relacionado ao empenho e dedicação dos servidores que mantem as atividades do Poder Legislativo Municipal em excelência na prestação de serviços à nossa sociedade.

Eis a justificativa.

Pirai/RJ, 08 de janeiro de 2026.

Moacir Gonçalves da Rocha Júnior

Presidente

José Paulo Carvalho de Oliveira

Vice Presidente

Roberto Horta Jardim Salles

1º Secretário